

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Termo de Contrato n.º 075/18, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **DRAGASUL MINERACAO LTDA.-ME**.

Aos Dois dias do mês de Abril do ano de 2018, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DRAGASUL MINERACAO LTDA.-ME**, CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, Inscrição Estadual n.º 596.327.868.00-65, com sede na Rodovia JK BR 459, s/n.º, bairro Ipanema em Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, representada por sua proprietária, Sra. Giovanna Pereira Vilela, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 510.019.266-68 e do RG n.º MG-2.980.109 SSP/MG,residente e domiciliada em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 016/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 049/2018, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de construção para ampliação de prédio público do município, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de construção para ampliação de prédio público do município, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 016/2018, Processo Licitatório n.º 049/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO PRODUTO.
- 3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 81.500,73 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos Reais e Setenta e Três Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

1	•		1
www.cack	ากอาหาก	ominac	.mg.gov.br
www.cuci	iveii uu	cminus	.IIIg.guv.ui

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Valor Unitário
1.	LASTRO DE BRITA P/ RECEBIMENTO CONCRETO DO PISO.	150 metros cúbicos	Britasul	R\$ 64,00
5.	ARAME RECOZIDO 12.	200 quilos	Belgo	R\$ 7,40
22.	LINHA DE NIVEL	200 metros	SM	R\$ 0,80
25.	COLHER PEDREIRO NUMERO 9.	10 peças	Thompson	R\$ 8,20
29.	REJUNTE P/PISO E REVESTIMENTO	100 quilos	Plasmar	R\$ 2,30
34.	INTERRUPTOR DUPLO COM ESPELHO	05 peças	llumi	R\$ 6,80
35.	DISJ. BIPOLAR 16A CURVA C	30 peças	Steck	R\$ 25,10
36.	DISJUNTOR BIPOLAR 10A CURVA C	30 peças	Steck	R\$ 25,10
40.	TUBO DE PVC BRANCO PAREDE GROSSA DIAMETRO 200MM.	30 barras	MX	R\$ 171,45
41.	TEE PVC BRANCO PAREDE GROSSA DIAMETRO 200MM.	15 peças	Fort	R\$ 62,90
44.	LUVA PVC BRANCO 200MM.	15 unidades	Shiva	R\$ 21,95
47.	BOIA D'AGUA PARA 5000L	02 unidades	Luconi	R\$ 6,50
53.	TINTA ACABAMENTO ESMALTE SINTETICO GRAFITE.	216 litros	Universo	R\$ 13,00
	Externo.Rend. 20m2/l por demao, diluicao para resolver 10%, toque de 1 a 3h.			
55.	TINTA LATEX PVA 18LITROS acrilica, rend. 20m2/l, secagem 30min toque e 4h total.	40 litros	Nova	R\$ 135,00
57.	SELADOR ACRILICO Interno e Externo, aplicacao sem diluicao para paredes novas, descascadas, tijolo ou gesso.	200 litros	Nova	R\$ 2,90
61.	PORCA L GALVANIZ. 3/8"X12 FIOS	600 peças	Ciser	R\$ 0,15
62.	PREGO 01 CABECA 18X27	150 quilos	Belgo	R\$ 7,99
75.	TUBO SELANTE 310ML ADESIVO Monocomponente de poliuretano "PU".	166 unidades	Vedag	R\$ 12,55
87.	GESSO SECAGEM LENTA SACOS 40KG	500 sacos	Ribeiro	R\$ 22,00
88.	AREIA MEDIA	150 metros cúbicos	Dragasul	R\$ 59,90
90.	BROXA DE PINTURA	15 unidades	Roma	R\$ 4,50
91.	FIXADOR P/ PINTURA COM CAL embalagem com 150ml.	200 litros	Pintafix	R\$ 0,70
92.	CARRINHO DE MAO COM PNEU	05 unidades	Fuzil	R\$ 89,90
94.	PEDRA ARDOSIA 1330X150X25MM DIVISORIA DE MICTORIO, POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS.	03 peças	MarmSRS	R\$ 64,00
96.	PEDRA GRANITO CINZA 1,5MX0,50M	02 peças	MarmSRS	R\$ 169,00
97.	PEDRA GRANITO CINZA 1,5MX0,50M COM UMA CUBA DE LOUCA	05 peças	MarmSRS	R\$ 260,00
	OVAL BRANCA.	, -		
101.	PERFILADOS PERFURADOS GALVANIZADOS 38X35X6000MM.	180 unidades	Cemar	R\$ 34,90
104.	CALHA P/LAMPADA FLUORESCENTE DE 100W - 2,4M.	200 unidades	Lume	R\$ 28,20
107.	CANALETA SISTEMA X 2 DIVISOES BRANCA 20X10X2000MM.	250 unidades	Plusier	R\$ 2,70
112.	CAIXA DE PAREDE ALVENARIA 4X2	250 unidades	Mondiale	R\$ 0,59
113.	INTERRUP. SIMPLES MAIS ESPELHO	22 unidades	Plusier	R\$ 3,10



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

114.	INTERRUPT. TRIPLO MAIS ESPELHO	10 unidades	Plusier	R\$ 7,20
116.	TOMADA PARA TELEFONE RJ-11 COM ESPELHO.	52 unidades	Plusier	R\$ 4,90
118.	ESPELHO CEGO 4X2	20 unidades	Valmer	R\$ 1,39
121.	SOQUETE PARA LAMPADAS FLUORESCENTE 40W.	140 unidades	Cerge	R\$ 1,00
123.	DUCHA HIGIENICA COM TUBO FLEXIVEL CROMADO PARA	18 unidades	Civite	R\$ 32,90
	VASO SANITARIO.			
124.	LUVA ESGOTO 200X100MM	220 unidades	Shiva	R\$ 28,90
126.	TUBO PVC 150MM ESGOTO CLASSE RIGIDEZ 1500Pa. Barra	05 unidades	MX	R\$ 103,50
	com 06 metros.			
127.	CURVA 150MM ESGOTO	05 unidades	Shiva	R\$ 16,79
129.	LUVA ESGOTO 150X100MM	38 unidades	Shiva	R\$ 11,40
130.	TEE 150MM ESGOTO	05 unidades	Shiva	R\$ 23,90
131.	CAIXA DAGUA 500L	06 unidades	Sintec	R\$ 148,00
132.	BOIA DAGUA P/CAIXA 500L	06 unidades	Luconi	R\$ 5,90
133.	TEE PVC 100X50MM ESGOTO	40 unidades	ОМ	R\$ 6,70
134.	TUBO PVC 100MM ESGOTO CLASSE DE RIGIDEZ 1500Pa.	60 unidades	MX	R\$ 32,90
135.	LUVA PVC 100MM ESGOTO	90 unidades	OM	R\$ 2,44
136.	TEE PVC 100X100MM ESGOTO	40 unidades	OM	R\$ 5,99
138.	CURVA LONGA PVC 100MM	15 unidades	OM	R\$ 9,45
140.	CAIXA SIFONADA 100X50MM	30 unidades	OM	R\$ 5,97
141.	CAIXA SIFONADA 150X50MM	15 unidades	OM	R\$ 11,70
142.	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM MARROM	40 unidades	MX	R\$ 41,80
143.	TEE PVC SOLDAVEL 50MM MARROM	40 unidades	OM	R\$ 3,80
144.	JOELHO PVC SOLDAVEL MARROM 90GRAUS 50MM.	60 unidades	OM	R\$ 2,20
146.	ADAPTADOR 50MM MARROM	45 unidades	OM	R\$ 2,00
147.	FLANGE 50MM MARROM	12 unidades	OM	R\$ 8,99
148.	REGISTRO BASE GAVETA DE BRONZE 1 1/2".	20 unidades	Deca	R\$ 48,99
149.	TEE DE 50MM PARA 3/4" MARROM	30 unidades	OM	R\$ 4,19
150.	REGISTRO BASE PRESSAO BRONZE 3/4".	20 unidades	Delta	R\$ 22,00
151.	ADAPTADOR DE 3/4" MARROM	45 unidades	OM	R\$ 0,28
152.	LUVA AZUL 3/4" P/ 3/4" (LISO/ROSCA)	20 unidades	OM	R\$ 2,33
153.	JOELHO AZUL 3/4" PARA 1/2" (LISO/ROSCA)	60 unidades	OM	R\$ 2,29
155.	COTOVELO PVC 100MM E 45GRAUS ESGOTO.	10 unidades	OM	R\$ 3,99
161.	PORTAS ALUMINIO 2,10X0,8MM EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA	05 unidades	Machado	R\$ 468,00
	COM BATENTES.			
169.	JANELA ALUMINIO 1,00X0,60M 1,00X0,60M EM ALUMINIO. Com	08 unidades	Machado	R\$ 164,90
	uma folha de aluminio com vidro, para banheiro.			

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 049/2018, mencionados no anexo I do Pregão Presencial n.º 016/2018, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 5.2 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 5.3 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aquarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro de 2017, sob a seguinte dotação: 02.07.01.15.451.1501.1.018.449051-358.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1 O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 016/2018, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.
- 7.2 Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes:
- b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.
- c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
  - d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.
- f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.
- g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.
- h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil,



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

- i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.
- j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

#### 8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na letra g desta Cláusula.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1° c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
  - 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.
- 11.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 11.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
- 12.2 As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.
- 12.3 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Cepf/RG:

Testemunha 01:

Cachoeira de Minas/MG, 02 de Abril de 2018.

Pela Contratada
Sra. Giovanna Pereira Vilela
DRAGASUL MINERACAO LTDA.-ME

Cepf/RG:

Cepf/